ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1052/93

de 29 de dezembro de 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.267, DA LEI MUNICIPAL Nº 858/91.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Passa a ser a seguinte a redação do art.267 :

"O servidor que pretender deixar o serviço público Municipal, deverá comunicar com antecedência mínima de 30(trinta) dias"

Art.2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de dezembro de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 29/1293 A 12/01/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL